



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher em Vitória, para fins de geração de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 1º Fica instituída a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher em Vitória.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se violência contra a mulher os delitos estabelecidos na legislação penal, inclusive o crime de feminicídio, em especial, os previstos nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como finalidade elaborar relatórios e estatísticas periódicas, coordenar e analisar dados sobre atos de violência praticados contra a mulher no âmbito municipal, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas para as mulheres em situação de violência, sobreviventes ou expostas à violência.


Art. 3º São diretrizes da Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra Mulher:

I - a promoção do diálogo, a convergência de ações e a integração entre órgãos públicos da sociedade civil, ONGs, redes protetivas, universidades e os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, particularmente os que tenham como objeto de estudo ou de pesquisa a mulher vítima de violência, especialmente os órgãos de segurança pública, políticas para as mulheres, justiça, saúde, assistência social e educação;

II - a produção de conhecimento e a publicização de dados, estudos, relatórios, notícias, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução da violência contra a mulher no âmbito municipal, identificando faixa etária, raça/cor, gênero, etnia e outras

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

variáveis que possam dar uma melhor dimensão do fenômeno, voltados para a prevenção e repressão da violência contra a mulher, bem como o amparo aos gestores na tomada de decisões;

III - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre as situações de violência, garantido o sigilo da identidade das mulheres vítimas de tais atos;

IV - o estímulo à participação social e à colaboração nas etapas de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher vítima de violência, no que diz respeito à saúde, aos direitos humanos, à assistência social, à segurança pública ou à educação.

Art. 4º São objetivos da Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra Mulher:

I - acompanhar, a partir da coleta, análise e divulgação de determinadas informações, o processo de efetivação das leis que se refiram à tipificação da violência contra a mulher;

II - tabular, padronizar, sistematizar, harmonizar e integrar o sistema de registro e de armazenamento das informações de violência contra a mulher;

III - a metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados;


IV - acompanhar e analisar a evolução da violência praticada contra a mulher, auxiliando, dessa forma, a formulação de políticas públicas para as mulheres em Vitória;

V - publicar, anualmente, um ou mais relatórios com as principais análises, dados, indicadores e sugestões de políticas públicas que possam contribuir para o enfrentamento da violência contra a mulher;

Art. 5º Visando aos objetivos desta Lei e baseando-se nas suas diretrizes, o Poder Executivo pode:

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

I - elaborar plano de ação para a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra Mulher;

II - articular com as redes existentes no Município que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos desta Política;

III - criar comitê gestor para coordenar esta Política, composto por órgãos representativos das políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, que pode ser composto por conselhos e entidades da sociedade civil que atendam às mulheres vítimas de violência ou que atuem no combate e na prevenção da violência contra a mulher.

Art. 6º Para a organização, implantação e manutenção desta Política o Poder Executivo poderá dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e termos de cooperação com o Estado e a União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, inclusive de natureza jurídica privada, para fins dos objetivos desta Lei.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e termos de cooperação com universidades e organizações de pesquisa.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 24 de abril de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Vitória, a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher, com o objetivo de coletar, integrar, sistematizar e divulgar dados sobre a violência de gênero em todas as suas formas. Essa sistematização busca subsidiar o planejamento, a implementação e o monitoramento de políticas públicas eficazes voltadas à proteção, prevenção e acolhimento das mulheres em situação de violência.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser da competência dos municípios: "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e estadual no que couber."

A sistematização de dados locais sobre violência contra a mulher constitui tema de interesse local por permitir a construção de diagnósticos precisos da realidade municipal, fortalece a articulação entre órgãos da rede de proteção local e por permitir maior eficácia das políticas públicas municipais.

Além disso, o projeto não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo, pois se limita a instituir diretrizes e autorizar a criação da política pública, sem interferir na organização administrativa interna ou criar despesas obrigatórias sem previsão orçamentária — em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

O projeto também se alinha a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que, em seu art. 8º, incisos I e IV, orienta o poder público a criar mecanismos de coleta e sistematização de dados sobre violência doméstica e a promover estudos e pesquisas estatísticas sobre o tema.

A ausência de dados confiáveis e integrados é reconhecida como um dos maiores entraves à efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência de

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530  gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

gênero no Brasil, conforme apontam os relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹, da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres² e do IPEA³.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 24 de abril de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL


¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em:<<https://forumseguranca.org.br/>>

² Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Disponível em:<<https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/PNPM.pdf>>.

³ IPEA. Disponível em:<<https://www.ipea.gov.br/portal/>>

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 25/04/2025 13:47

Checksum: **D6C3B8FAB4F8C263DB83228F5C205186C74B44E16E079C9186FBC5EB39608F72**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.